



Companhia Aberta
CNPJ/MF - 33.000.167/0001-01
NIRE - 33300032061

EXTRATO DE ATA

Certifico, para os devidos fins, que a Diretoria Executiva da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, em reunião levada a efeito em 02-06-2015, sob a presidência do Presidente Aldemir Bendine, e com a presença da Diretora Solange da Silva Guedes e dos Diretores Ivan de Souza Monteiro, João Adalberto Elek Junior e Roberto Moro, deliberou (Ata nº 5.228, item 20), dentre outros, sobre o assunto a seguir, transcrito na íntegra: **“UNIDADE FINANÇAS - Condições Para a Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, de Forma Escritural, da Espécie Quirografária, Pela Petrobras (DIP-FINANÇAS-146/2015, de 27-05-2015):** - O Diretor Ivan de Souza Monteiro submeteu à Diretoria Executiva a matéria da referência, propondo, no parágrafo 16 do DIP em apreço: a) aprovar as séries da 5ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária (“Emissão”), que poderão ser emitidas conforme as séries autorizadas pelo Conselho de Administração em 15 de maio de 2015 (RCA), bem como fixar suas características, nos limites estabelecidos na RCA, nos seguintes termos: I) 1ª Série: Prazo total de 5 (cinco) anos a contar da data de emissão, com amortização em parcela única no 5º (quinto) ano, com juros remuneratórios incidentes sobre o valor nominal unitário das debêntures, que não será atualizado monetariamente, e serão correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, extra grupo, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP S.A. - Mercados Organizados, acrescidos de um *spread* ou sobretaxa de até 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a data de emissão, até a data de seu efetivo pagamento. A remuneração das Debêntures da 1ª Série deverá ser paga semestralmente; II) 2ª Série: Prazo total de 7 (sete) anos a contar da data de emissão, com amortização em parcelas iguais no 6º (sexto) e 7º (sétimo) anos, com



Companhia Aberta
CNPJ/MF - 33.000.167/0001-01
NIRE - 33300032061

juros remuneratórios incidentes sobre o valor nominal unitário atualizado monetariamente das debêntures, através de taxa percentual calculada com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, composta pela taxa do cupom das NTN-B com vencimento em 15 de agosto de 2022, apurada de acordo com o procedimento a ser determinado na escritura de emissão, acrescida de um *spread* ou sobretaxa máxima de 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao ano, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* desde a data de emissão. As debêntures desta série serão atualizadas monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, desde a data de emissão das debêntures até a data de seu efetivo pagamento. A remuneração das Debêntures da 2ª Série deverá ser paga anualmente; III) 3ª Série: Prazo total de 10 (dez) anos a contar da data de emissão, com amortização em parcelas iguais no 8º (oitavo), 9º (nono) e 10º (décimo) anos, com juros remuneratórios incidentes sobre o valor nominal unitário atualizado monetariamente das debêntures, através de taxa percentual calculada com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, composta pela taxa do cupom das NTN-B com vencimento em 15 de agosto de 2024, apurada de acordo com o procedimento a ser determinado na escritura de emissão, acrescida de um *spread* ou sobretaxa máxima de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao ano, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* desde a data de emissão. As debêntures desta série serão atualizadas monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, desde a data de emissão das debêntures até a data de seu efetivo pagamento. A remuneração das Debêntures da 2ª Série deverá ser paga anualmente; b) aprovar a emissão das debêntures da 2ª série de acordo com os procedimentos previstos no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada sendo que as Debêntures a serem alocadas em cada série serão definidas de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* a ser realizado no âmbito da Emissão, conforme previsto na escritura de emissão; c) aprovar a contratação do BB Banco de Investimento S.A., para atuar

Companhia Aberta
CNPJ/MF - 33.000.167/0001-01
NIRE - 33300032061

como Coordenador Líder, do Banco Bradesco BBI S.A., Banco Votorantim S.A., Banco BTG Pactual S.A. e do Banco Itaú BBA S.A. para atuarem como coordenadores da Emissão; d) aprovar as seguintes taxas de comissionamento dos coordenadores da oferta: comissão de coordenação, estruturação, colocação e prestação de garantia firme da operação no valor de 0,40% (quarenta centésimos por cento) sobre o volume da Emissão. Adicionalmente, existe uma remuneração variável (comissão de sucesso), caso a taxa da Debênture seja reduzida durante o processo de *bookbuilding*, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor presente da economia gerada pela redução da taxa final do *bookbuilding*. Haverá ainda um comissionamento de distribuição de 0,20% (vinte centésimos por cento) multiplicada pela *duration* das debêntures da 2ª série e pelo valor total das debêntures emitidas nesta série. O cálculo do comissionamento, previsto no contrato de distribuição, será efetuado com base no preço de integralização das debêntures; e) aprovar outros custos associados a essa emissão, incluindo, mas não se limitando, aos gastos com a Agência de Rating, registro e manutenção na CETIP, BM&FBovespa, CVM, Anbima, Assessores Legais, Agente Fiduciário, Banco Liquidante e Escriturador Mandatário, registro na Junta Comercial e demais cartórios competentes, conforme aplicável, no valor de até R\$ 15 milhões; e f) autorizar o Gerente Executivo de Finanças a contratar os prestadores de serviços necessários para execução da Oferta e emissão das debêntures, a celebrar e assinar, em nome da Petrobras, a escritura de emissão e praticar todos os atos necessários e firmar todos os documentos requeridos para a realização da Emissão e da Oferta. **DECISÃO:** - A Diretoria Executiva aprovou as proposições formuladas.”

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2015

João Gonçalves Gabriel
Secretário-Geral da Petrobras